DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Poções - BA

Quarta-Feira, 03 de Fevereiro de 2021 - Edição nº 027

SUMÁRIO

- LEI Nº 983/2012: "Cria a Coordenação Municipal de Defesa Civil – COMDEC do Município de Poções – Bahia e dá outras providências."

- DECRETOS NUMERADOS - Nº 233/2021 ATÉ 242/2021.

- EXTRATOS DE CONTRATOS - INEXIGIBILIDADES Nº 001/2021 ATÉ Nº 004/2021.

- PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

Esta edição está assindada digitalmente com certificação digita emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.pocoes.ba.gov.br no link "Diário Oficial" podendo ser validada neste mesmo endereço eletrônico com a utilização do nº de autenticação que consta no rodapé de cada uma das páginas.

Nº de autenticação: 937245B10D-DA7AB51B1C-2341A00318-63FCDF0C9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

LEI Nº 983
DE 08 de maio de 2012.

EMENTA: "Cria a Coordenação Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** do Município de Poções – Bahia e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇÕES, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criada a Coordenação Municipal de Defesa Civil – **COMDEC**, do Município de Poções – Bahia diretamente subordinada ao Executivo Municipal, com a finalidade de coordenar todas as ações de defesa civil no Município.

PARÁGRAFO ÚNICO – A **COMDEC** é unidade gestora autônoma com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ próprio.

Art. 2º - Para as finalidades desta Lei denomina-se:

I – **Defesa Civil**: o conjunto de ações preventivas, de socorro, assistências e reconstrutivas, destinadas a evitar ou minimizar os desastres, preservar o moral da população e restabelecer a normalidade social.

II – **Desastre**: o resultado de eventos adversos, naturais ou provocados pelo homem, sobre um ecossistema, causando danos humanos, matérias ou ambientais e consequentes prejuízos econômicos e sociais.

III – **Situação de Emergência**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando danos suportáveis à comunidade afetada.

IV – **Estado de Calamidade Pública**: reconhecimento legal pelo poder público de situação anormal, provocada por desastre, causando sérios danos à comunidade afetada, inclusive à incolumidade ou à vida de seus integrantes.

Art. 3º - A **COMDEC** manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais, estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para estabelecimentos relativos à defesa civil.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

Art. 4º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil – **COMDEC** constitui órgão integrante do sistema Nacional de Defesa Civil.

Art. 5º - A **COMDEC** será composta da seguinte forma:

I – Coordenador

II – Conselho Municipal

III – Setor Técnico

IV – Setor Operativo

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **COMDEC** será integrada a Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Rural.

Art. 6º - O Coordenador da **COMDEC** será indicado pelo Chefe do Executivo Municipal e compete ao mesmo organizar as atividades de defesa civil no Município.

Art. 7º - O Conselho Municipal terá caratês consultivo e deliberativo, endo constituído da seguinte forma:

I – um representante do Gabinete do Prefeito;

II – um representante da **COMDEC**;

III – um representante da Secretaria de Saúde;

IV – um representante da Secretaria de Ação Social;

V – um representante da Secretaria de Educação;

VI – um representante da Secretaria Municipal da Infra-Estrutura e urbanismo;

VII – um representante da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

VIII – um representante do Poder Judiciário Local;

IX – um representante do Poder Legislativo

X – um representante de Associação de Moradores;

XI – um representante dos Trabalhadores Rurais;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES
ESTADO DA BAHIA

XII – um representante da Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia;

XIII – um representante da Policia Militar;

XIV – um representante do Corpo de Bombeiros ou, se não houver, da brigada de incêndios do Município.

Art. 8º - Os servidores públicos designados para colaborar nas ações emergenciais exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam, e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A colaboração referida neste artigo será considerada prestação de serviços relevantes e constará dos assentamentos dos respectivos servidores.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa Civil será elaborado pelo próprio Conselho através de Resolução, que deverá ser devidamente publicado no Diário Oficial local.

Art. 9º - O Poder Executivo Municipal apresentará proposição legal para alterar o Orçamento Municipal e seu QDD, incluindo a **COMDEC** como órgão da Administração Pública com unidade orçamentária específica.

Art. 10º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal, mediante decreto, no prazo de 60 (sessenta dias) contados a partir da sua publicação, resolvendo também os casos omissos e baixando os atos complementares que se fizerem necessários para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 11º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 08 de maio de 2012.

LUCIANO ARAÚJO MASCARENHAS
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 233/2021

DE 01 de fevereiro de 2021

EMENTA: "Regulamenta a Lei nº 1002, de 24 de maio de 2013 que cria a Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC."

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES-ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

D E C R E T A:

Art. 1º - A Coordenadoria Municipal de Defesa Civil - COMDEC é o órgão da administração pública municipal responsável pela coordenação das ações de defesa civil, no município.

Art. 2º - São atividades da COMDEC:

I. Coordenar e executar as ações de Defesa Civil;

II. Manter atualizadas e disponíveis as informações relacionadas à Defesa Civil;

III. Elaborar e implementar planos, programas e projetos de Defesa Civil;

IV. Elaborar Plano de Ação Anual visando o atendimento das ações em tempo de normalidade, bem como, das ações emergenciais, com a garantia dos recursos no Orçamento Municipal;

V. Prever recursos orçamentários próprios necessários às ações assistenciais de recuperação ou preventivas, como contrapartida às transferências de recursos da União, na forma da legislação vigente;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

VI. Capacitar recursos humanos para as ações de Defesa Civil:

VII. Manter o órgão central do SINDEC informado sobre as ocorrências de desastres e atividades de Defesa Civil;

VIII. Propor à autoridade competente a declaração de Situação de Emergência ou de Estado de Calamidade Pública, observando os critérios estabelecidos pelo Conselho Nacional de Defesa Civil - CONDEC;

IX. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

IX. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

X. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

XI. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

XII. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

XIII. Comunicar aos órgãos competentes quando a produção, o manuseio ou o transporte de produtos perigosos puser em perigo a população;

XIV. Implantar programas de treinamento para voluntariado;

XV. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

XVI. Estabelecer intercâmbio de ajuda com outros Municípios (comunidades irmanadas);

XVII. Promover mobilização comunitária visando a implantação de Núcleos Comunitários de Defesa Civil - NUDEC, nos bairros e distritos.

Art. 3º - A COMDEC tem a seguinte estrutura:

I. Coordenador ou Secretário-Executivo

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

II. Conselho Municipal

III. Secretaria

IV. Setor Técnico

V. Setor Operativo

Parágrafo Único – O Coordenador ou Secretário-Executivo e os dirigentes da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil serão designados pelo Prefeito Municipal mediante Portaria.

Art. 4º - Ao Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC compete:

I. Convocar as reuniões da Coordenadoria;

II. Dirigir a entidade representando-a perante os órgãos governamentais e não-governamentais;

III. Propor ao Conselho Municipal o plano de trabalho da COMDEC;

IV. Participar das votações e declarar aprovadas as resoluções;

V. Resolver os casos omissos e praticar todos os atos necessários ao regular funcionamento da COMDEC;

VI. Propor aos demais membros, em reunião previamente marcada, os planos orçamentários, obras e serviços, bem como outras despesas, dentro da finalidade a que se propõe a COMDEC.

Parágrafo Único - O Coordenador ou Secretário-Executivo da COMDEC poderá delegar atribuições aos membros do Conselho, sempre que achar necessário ao bom cumprimento das finalidades da entidade, observado os termos legais.

Art. 5º - O Conselho Municipal poderá ser constituído de membros assim qualificados:

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

-Representante da Câmara dos Vereadores;

-Representante do Poder Judiciário;

- Representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

- Representante de Órgãos Não Governamentais (Maçonaria, Clero etc);

- Representante de outras entidades (unidades militares, órgãos de serviços essenciais, líderes comunitários etc).

Parágrafo Único - Os integrantes do Conselho Municipal não receberão remuneração, salvo em viagem a serviço fora da Sede do Município restringindo-se às despesas de pousada, alimentação e transporte devidamente comprovadas.

Art. 6º - À Secretaria compete:

I. Implantar e manter atualizados o cadastro de recursos humanos, materiais e equipamentos a serem convocados e utilizados em situações de anormalidades;

II. Secretariar e apoiar as reuniões do Conselho Municipal de Defesa Civil.

Art. 7º - Ao Setor Técnico compete:

I. Implantar o banco de dados e elaborar os mapas temáticos sobre ameaças, vulnerabilidades e riscos de desastres;

II. Implantar programas de treinamento para voluntariado da COMDEC;

III. Promover campanhas públicas e educativas para estimular o envolvimento da população, motivando ações relacionadas com a defesa civil, através da mídia local;

IV. Estar atenta às informações de alerta dos órgãos de previsão e acompanhamento para executar planos operacionais em tempo oportuno;

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art. 8º - Ao Setor Operativo compete:

I. Implementar ações de medidas não-estruturais e medidas estruturais;

II. Executar a distribuição e o controle de suprimentos necessários em situações de desastres.

Art. 9º - No exercício de suas atividades, poderá a COMDEC solicitar das pessoas físicas ou jurídicas colaboração no sentido de prevenir e limitar os riscos, as perdas e os danos a que esta sujeita a população, em circunstâncias de desastres.

Art. 10 - Os recursos do Fundo Especial para a Defesa Civil Municipal poderão ser utilizados para as seguintes despesas:

a) diárias e transporte;

b) aquisição de material de consumo;

c) serviços de terceiros;

d) aquisição de bens de capital (equipamentos e instalações e material permanente);

e) obras e reconstrução.

Art. 11 - A comprovação das despesas realizadas à conta do Fundo Especial será feita mediante os seguintes documentos:

a) Fatura e Nota Fiscal;

b) Balancete evidenciando receita e despesa; e

c) Nota de pagamento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Art. 12 - A Prefeitura Municipal de Poções poderá fazer constar dos currículos escolares da rede de ensino municipal, noções gerais sobre os procedimentos de Defesa Civil.

Art. 13 - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 234/2021

DE 01 de fevereiro de 2021.

EMENTA: "Nomeia membros componentes do Conselho da Defesa Civil nos termos abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 5º da Lei nº 1002 de 24 / maio / 2013, pela presente.

R E S O L V E:

Art.1º – Nomear membros componentes do Conselho da Defesa Civil, tendo a seguinte composição:

Um representante da Câmara

- **VIVALDO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO**

Um representante da Secretaria de Educação

- **MARCELO CARDOSO SANTOS**

Um representante da Secretaria de Assistência Social

- **ROBERALDO KLEBER NOVAIS**

Dois representantes da Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente

- **JAIMILSON FRANCISCO MOREIRA**
- **ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS**

Um representante da Secretaria de Saúde

- **FABÍOLA LARANJEIRA LIMA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

Um representante de Clube de Serviços ou Associações Comunitárias

- **ANTONIA VIEIRA DA SILVA (ASSOCIAÇÃO DOS POEQUENOS PRODUTORES DA JACUTINGA)**

- **CHARLES DE JESUS SOUZA (ASSOCIAÇÃO DE PRODUTORES RURAIS DA BOA ESPERANÇA)**

- **DANIELA OLIVEIRA SILVA (ASSOCIAÇÃO DA VARGEM DA JOANA)**

Um representante da Secretaria de Infraestrutura

- **GENIVALDO OLIVEIRA CALADO**

Um representante da COMDEC

- **VANESSA AMORIM DE OLIVEIRA**

Art.2º – O Conselho da COMDEC será composto por Presidente, Vice-Presidente e Secretário.

PARÁGRAFO ÚNICO - Como Presidente VANESSA AMORIM DE OLIVEIRA, Vice-Presidente JAIMILSON FRANCISCO MOREIRA e Secretária ZORAI DE SANTANA DOS SANTOS

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 01 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JUNIOR

Secretário de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 235/2021

DE 02 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Exonera **ROMULO SCHETTINI** da função Chefe de Seção de Inclusão Produtiva, conforme abaixo

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

D E C R E T A:

Art.1º) – Exonera **ROMULO SCHETTINI** da função Chefe de Seção de Inclusão Produtiva vinculado à Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 236/2021

DE 02 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Exonera **MARIA DE FÁTIMA DANTAS VIANA** da função Chefe de Seção da APIMP, conforme abaixo

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

D E C R E T A:

Art.1º) – Exonera **MARIA DE FÁTIMA DANTAS VIANA** da função Chefe de Seção da APIMP vinculada à Secretaria Municipal de Assistência Social.

.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 237/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Seção de Inclusão Produtiva, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA BRITO SILVA ROCHA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 04379517-07, CPF nº 449.740.605-97, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção de Inclusão Produtiva, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 238/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Seção da APIMP, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **LUCIANA DE CARVALHO FONTES,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 05804639-90, CPF nº674.712.505-34, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Seção da APIMP, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 239/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão da Cultura, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia o Senhor **ROMULO SCHETTINI,** brasileiro, maior, solteiro, portador da RG nº 01911638-13, CPF nº 124.403.615-34, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão da Cultura, lotado no Gabinete da Prefeita nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 240/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão de Lazer, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **MARIA DE FÁTIMA DANTAS VIANA,** brasileira, maior, casada, portadora da RG nº 10107054-31, CPF nº 323.477.584-20, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão de Lazer, lotada no Gabinete da Prefeita nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretário Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO N.º 241/2021

DE 02 de fevereiro de 2021.

EMENTA: Exonera **CRISTIENNE CELINO DE SOUSA** da função Chefe de Divisão de Recepção da Prefeitura, conforme abaixo

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES – ESTADO DA BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e:

D E C R E T A:

Art.1º) – Exonera **CRISTIENNE CELINO DE SOUSA** da função Chefe de Divisão de Recepção da Prefeitura vinculada ao Gabinete da Prefeita.

.

Art.2º) – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021**.**

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES

ESTADO DA BAHIA

DECRETO Nº 242/2021

DE 02 DE FEVEREIRO DE 2021

EMENTA: "Dispõe sobre nomeação de Chefe de Divisão do Gabinete, nos termos da Lei Orgânica Municipal e Lei 1128 de 30 de setembro de 2015 conforme abaixo".

A PREFEITA MUNICIPAL DE POÇÕES BAHIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

DECRETA:

Art. 1º - Nomeia a Senhora **CRISTIENNE CELINO DE SOUSA,** brasileira, maior, solteira, portadora da RG nº 36795-73, CPF nº 407.184.685-20, para exercer o cargo e as funções de Chefe de Divisão do Gabinete, lotada no Gabinete da Prefeita nos termos do Art. 52 da Lei Orgânica de Município e da Lei nº 1128/2015.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 01/02/2021, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita, em 02 de fevereiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES

Prefeita Municipal

JAILTON LOPES CANGUSSÚ JÚNIOR

Secretario Municipal de Administração e Planejamento

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
Referente à Inexigibilidade n° 001/2021
Processo Administrativo nº 001/2021

CONTRATO N° 001/2021

CONTRATADO: **FERRAZ CARDOSO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** empresa estabelecida à Rua João Pessoa, nº 446,1° Andar, Centro, Vitória da Conquista, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º 21.695.409/0001-40, representada neste ato pela sua sócia Bela. **Ana Maria Ferraz Cardoso**, casada, advogada, inscrita na OAB/BA, sob o n.º 36.443, portadora da cédula de identidade nº 8846817-85 SSP/BA, inscrita no cadastro de pessoa física sob o nº 014.328.745-19.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ n° 13.858.907/0001-38, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Assessoria Jurídica e acompanhamento processual no âmbito dos Tribunais de segunda instância; Conformidade e adequação da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, no âmbito das secretarias municipais; adequação legal do município para a implementação de estratégias de cidades inteligentes.

PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato é de R$15.000,00 (quinze mil reais), e o pagamento será efetuado até o dia 30 do mês subsequente da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de janeiro de 2021.

Poções – Bahia, em 09 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
Referente à Inexigibilidade n° 002/2021
Processo Administrativo nº 002/2021

CONTRATO N° 002/2021

CONTRATADO: **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.275.540/0001-52, com sede à Rua João Pessoa, 446 - Bairro Centro - Vitória da Conquista, CEP: 45.000-495 – Bahia, representada pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Marcos Adriano Cardoso de Oliveira,** brasileiro, casado, contador, portador do RG 08213743-97, inscrito no CPF sob o n.º990.627.125-68, residente e domiciliado à Avenida Erathostenes Menezes, nº 42, Bairro Candeias, CEP: 45.028-528, na Cidade de Vitória da Conquista.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇOES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ n°14.242.200/0001-65, com sede à Praça da Bandeira, 02 – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil da Administração geral, saúde, educação e do SIGA.

VALOR: O valor do OBJETO do Contrato é de R$ 14.000,00 (quatorze mil reais) mensais e o pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

Poções – Bahia, em 09 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
Referente à Inexigibilidade n° 003/2021
Processo Administrativo nº 003/2021

CONTRATO N° 003/2021

CONTRATADO: **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.275.540/0001-52, com sede à Rua João Pessoa, 446 - Bairro Centro - Vitória da Conquista, CEP: 45.000-495 – Bahia, representada pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Marcos Adriano Cardoso de Oliveira,** brasileiro, casado, contador, portador do RG 08213743-97, inscrito no CPF sob o n.º990.627.125-68, residente e domiciliado à Avenida Erathostenes Menezes, nº 42, Bairro Candeias, CEP: 45.028-528, na Cidade de Vitória da Conquista.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇOES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ n°14.242.200/0001-65, com sede à Praça da Bandeira, 02 – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães, COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ: 11.113.324/0001-52 representado pelo Secretário Municipal de Saúde**,** o Sr. **Jorge Luís Santos Lemos**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil da Secretaria de saúde e do SIGA.

VALOR: O valor do OBJETO do Contrato é de R$ 7.000,00 (sete mil reais) mensais e o pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

Poções – Bahia, em 09 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL

Jorge Luís Santos Lemos
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇÕES ESTADO DA BAHIA
Praça da Bandeira, nº. 02 - Centro, Poções/BA.
CNPJ nº. 14.242.200/0001-65

EXTRATO DE CONTRATO
Referente à Inexigibilidade n° 004/2021
Processo Administrativo nº 003/2021

CONTRATO N° 004/2021

CONTRATADO: **MAC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ 09.275.540/0001-52, com sede à Rua João Pessoa, 446 - Bairro Centro - Vitória da Conquista, CEP: 45.000-495 – Bahia, representada pelo seu Sócio Administrador **o Sr. Marcos Adriano Cardoso de Oliveira,** brasileiro, casado, contador, portador do RG 08213743-97, inscrito no CPF sob o n.º990.627.125-68, residente e domiciliado à Avenida Erathostenes Menezes, nº 42, Bairro Candeias, CEP: 45.028-528, na Cidade de Vitória da Conquista.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇOES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ n°14.242.200/0001-65, com sede à Praça da Bandeira, 02 – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães, COOPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela Secretária Municipal de Educação**,** a Sr.ª. **Karla dos Santos de Sousa.**

OBJETO: Prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria na execução orçamentária e contábil da secretaria de educação e do SIGA.

VALOR: O valor do OBJETO do Contrato é de R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais) mensais e o pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de dezembro de 2021.

Poções – Bahia, em 09 de janeiro de 2021

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÃES
PREFEITA MUNICIPAL

Karla dos Santos de Sousa
Secretária Municipal de Educação

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 005/2021 VINCULADO AO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2021.

ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Aos 02 dias, do mês de fevereiro do ano de 2021, a Comissão de Licitação reuniu-se na sede da Prefeitura de Poções, nesta cidade, para avaliar e decidir sobre a solicitação do Prefeito, para a contratação da Empresa **SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** empresa estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340 - Bloco A - Sala 1210 - Andar 12º - Felícia - CEP. 45.055-902 - Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Bel. **ESDRAS FERREIRA SANTOS SILVEIRA,** casado, residente e domiciliado em Vitória da Conquista - Bahia, inscrito na OAB/BA, sob nº 29.808, portador da cédula de identidade nº 09263439-71 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 808.721.585-00, para prestar serviços durante o período de 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), considerando que o quadro de servidores municipais não dispõe de profissionais com os perfis exigidos para as necessidades do ente, contendo todos os requisitos indispensáveis a prestação dos serviços, resolve a Comissão com fundamento no art. 25, II c/c o art. 13, III e V da Lei 8.666/93, considerar inexigível o processo licitatório, cujo Termo com as justificativas segue em anexo para a homologação do Legislativo. Nada mais havendo, pela Presidente foi determinado que fosse encerrada a presente ata para os devidos fins de direito.

Prefeitura de Poções, em 02 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente da Comissão de Licitação

Antônia Marques da Silva Neta
Membro

Emycleia Meira dos Santos
Membro

Inexigibilidade n° 005/2021
Processo Administrativo nº 078/2021
ADJUDICAÇÃO

Nós membros da Comissão de Licitação, nomeados pela Portaria n° 002/2021, nos reunimos para analisar a documentação do processo de Inexigibilidade de Licitação n° 001/2017 e após verificação de todos os aspectos contábeis e jurídicos, **adjudicamos a contratação em favor da Empresa SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** empresa estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340 - Bloco A - Sala 1210 - Andar 12º - Felícia - CEP. 45.055-902 - Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pela seu sócio Bel. **ESDRAS FERREIRA SANTOS SILVEIRA,** casado, residente e domiciliado em Vitória da Conquista - Bahia, inscrito na OAB/BA, sob nº 29.808, portador da cédula de identidade nº 09263439-71 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 808.721.585-00, para prestar Assessoria jurídica em Direito Digital e Cibersegurança: Compliance em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com ênfase em Dados Pessoais Sensíveis; Elaboração do Plano Municipal de Proteção de Dados, no âmbito das secretarias; Revisão de contratos que envolvam tratamento de dados pessoais; serviços de encarregado de Proteção de Dados (DPO); Defesas administrativas junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em Brasília; Defesas e acompanhamentos processuais, na área de Direito Digital; Atuação jurídica preventiva, envolvendo proteção de dados pessoais; Desenvolvimento de Termos de Uso e Política de Privacidade, envolvendo sites, softwares e aplicações relacionados à Administração Municipal, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), durante o período de 02 de fevereiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura de Poções, em 02 de fevereiro de 2021.

Grazielle Novais do Lago
Presidente da Comissão de Licitação

Antônia Marques da Silva Neta
Membro

Emycleia Meira dos Santos
Membro

Inexigibilidade n° 005/2021
Processo Administrativo nº 078/2021
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO o presente termo de Inexigibilidade de Licitação, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, referente à Inexigibilidade de Licitação n° 000/2017 e determino a contratação da Empresa **SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** empresa estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340 - Bloco A - Sala 1210 - Andar 12º - Felícia - CEP. 45.055-902 - Vitória da Conquista - Bahia, representada neste ato pelo seu sócio Bel. **ESDRAS FERREIRA SANTOS SILVEIRA,** casado, residente e domiciliado em Vitória da Conquista - Bahia, inscrito na OAB/BA, sob nº 29.808, portador da cédula de identidade nº 09263439-71 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 808.721.585-00, seção Bahia, nos termos do objeto, pelo valor mensal de R$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Poções - BA, 02 de fevereiro de 2021.

Irenilda da Cunha de Magalhães
Prefeita Municipal de Poções

EXTRATO DE CONTRATO
Referente à **Inexigibilidade n° 005/2021**
Processo Administrativo nº 078/2021

CONTRATO N° 062/2021

CONTRATADO: **SILVEIRA FERREIRA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, empresa estabelecida à Avenida Juracy Magalhães, 3340 - Bloco A - Sala 1210 - Andar 12º - Felícia - CEP. 45.055-902 - Vitória da Conquista - Bahia, representado neste ato pelo seu sócio Bel. **Esdras Ferreira Santos Silveira,** casado, residente e domiciliado em Vitória da Conquista - Bahia, inscrito na OAB/BA, sob nº 29.808, portador da cédula de identidade nº 09263439-71 SSP/BA, inscrito no cadastro de pessoa física sob o nº 808.721.585-00.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE POÇÕES** – Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrita no CNPJ n° 13.858.907/0001-38, com sede à Praça Duque de Caxias, 104 – Poções - Bahia, representada pelo Prefeito Municipal – **Irenilda Cunha de Magalhães**.

OBJETO: Assessoria jurídica em Direito Digital e Cibersegurança: Compliance em Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, com ênfase em Dados Pessoais Sensíveis; Elaboração do Plano Municipal de Proteção de Dados, no âmbito das secretarias; Revisão de contratos que envolvam tratamento de dados pessoais; serviços de encarregado de Proteção de Dados (DPO); Defesas administrativas junto à Autoridade Nacional de Proteção de Dados, em Brasília; Defesas e acompanhamentos processuais, na área de Direito Digital; Atuação jurídica preventiva, envolvendo proteção de dados pessoais; Desenvolvimento de Termos de Uso e Política de Privacidade, envolvendo sites, softwares e aplicações relacionados à Administração Municipal.

PAGAMENTO: O valor do presente do Contrato mensal é de R$15.000,00 (quinze mil reais), e o pagamento será efetuado até o dia 30 de cada mês da prestação do serviço.

VIGÊNCIA: O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura e terá seu término no dia 31 de janeiro de 2021.

Poções – Bahia, em 09 de janeiro de 2021.

IRENILDA CUNHA DE MAGALHÂES
PREFEITA MUNICIPAL